



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2026 \* nº 0948(SUPLEMENTO) \* Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA N° 15.762, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINA DE "ZONA AZUL DIGITAL JP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

**Art. 1º** A implantação, manutenção e operação do "ZONA AZUL DIGITAL JP" previsto no art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem como objetivo fundamental propiciar a democratização no uso do espaço público, com a racionalização e a universalização do uso das vagas de estacionamento localizadas em vias e logradouros públicos do Município de João Pessoa, Paraíba.

**Art. 2º** O "ZONA AZUL DIGITAL JP" será instalado em áreas especiais que serão identificadas com sinalização específica, para ocupação pelos veículos automotores de passageiros e de carga, por tempo determinado e mediante pagamento da tarifa estabelecida.

**§ 1º** As áreas do "ZONA AZUL DIGITAL JP" serão definidas pelo Executivo Municipal, e poderão ser ampliadas ou restrinvidas, em razão da atualização dos estudos técnicos e da dinâmica da mobilidade urbana municipal.

**§ 2º** O quantitativo de vagas do "ZONA AZUL DIGITAL JP" de que trata esta lei, respeitará os limites legais estabelecidos para estacionamentos especiais de idosos e pessoas com mobilidade reduzida estabelecidos em legislação federal.

**Art. 3º** Os dias, horários de funcionamento, tempo máximo de permanência no estacionamento rotativo, dentre outras necessidades, serão definidos por Decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** Poderão ser definidos tempo máximo de permanência e política tarifária diferenciada em determinados locais, em razão da racionalização e melhor utilização das vagas de estacionamento.

**§ 2º** Em épocas especiais ou datas comemorativas, os horários e tempo máximo de ocupação poderão ser alterados temporariamente.

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/AD9F-048B-E80E-4572> e informe o código AD9F-048B-E80E-4572

#### CAPÍTULO II DA TARIFA

**Art. 5º** A utilização do "ZONA AZUL DIGITAL JP" compreende o pagamento da respectiva tarifa pela utilização do espaço público, que será estabelecida mediante Decreto do Executivo que regulamentará a periodicidade, o índice e o critério de reajuste.

**Art. 6º** Estarão isentos do pagamento de tarifa para utilização das vagas do "ZONA AZUL DIGITAL JP" público de João Pessoa:

I. Os veículos devidamente identificados de propriedade ou a serviço da União, do Estado e Municípios;

II. Os veículos de transportes público coletivo, quando estacionados nos locais a eles destinados;

III. Os táxis cadastrados no Município de João Pessoa, devidamente identificados, quando estacionados nos locais a eles destinados;

IV. Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, devidamente identificados, nos moldes do art. 29, VII do CTB;

V. Os veículos de carga e descarga, quando estacionados, em local a eles destinados;

#### VI. VETADO.

**§ 1º** A tolerância será válida durante o período estritamente necessário para carregamento ou descarregamento de encomendas ou passageiros, não podendo ultrapassar 20 (vinte) minutos, exclusivamente para motoboys, motofretes, entregadores por aplicativos e motociclistas de transporte remunerado de passageiros por aplicativo.

**§ 2º** Os serviços mencionados no caput deverão ser comprovados mediante identificação profissional, aplicativo ou documento que ateste a atividade remunerada.

**§ 3º** O descumprimento das normas de trânsito e estacionamento previstas nesta Lei sujeitará o condutor às penalidades cabíveis, respeitada a tolerância prevista nesta emenda.

#### CAPÍTULO III

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 7º** Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

I - estacionar o veículo nas áreas que integram o "ZONA AZUL DIGITAL JP" sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo utilizado;

II - ultrapassar o tempo limite de estacionamento nas áreas que integram o sistema rotativo de estacionamento referente à tarifa paga;

III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, nas áreas que integram o sistema rotativo de estacionamento;

IV - ocupar as vagas especiais destinadas ao estacionamento de veículos com pessoas idosas e com pessoas com mobilidade reduzida, sem estar devidamente credenciado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

**§ 1º** Os veículos estacionados sem ter efetuado o pagamento da tarifa ou cujo tempo tenha expirado serão notificados pelos agentes de fiscalização para regularização de sua situação dentro de prazo e mediante pagamento de tarifa diferenciada, a ser fixado em Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** Caso não ocorra a regularização na forma do disposto no § 1º deste artigo, o veículo será considerado em infração por estacionamento irregular e será autuado nos termos do art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, e sujeito às demais penalidades e medidas administrativas previstas pelo ordenamento jurídico vigente.

**§ 3º** A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do pagamento da respectiva tarifa pela utilização de vaga que integre o sistema de estacionamento rotativo.

**Art. 8º** Compete aos agentes operadores do sistema de estacionamento rotativo a verificação do cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, visando o controle da utilização, compatibilidade do veículo à vaga, o pagamento da respectiva tarifa e demais procedimentos necessários.

#### CAPÍTULO IV DA OUTORGA PARA A CONCESSÃO COMUM DO ZONA AZUL DIGITAL JP

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão, precedida de licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo a exploração do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município, na forma desta Lei e demais normas que integram o ordenamento jurídico vigente.

3

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/AD9F-048B-E80E-4572> e informe o código AD9F-048B-E80E-4572

1

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoasoa.1doc.com.br/verificacao/AD9F-048B-E80E-4572> e informe o código AD9F-048B-E80E-4572

1



**Art. 18.** Caberá à concessionária a criação de uma Ouvidoria para receber reclamações da população e enviar cópia mensal dos encaminhamentos ao Poder Legislativo.

**Art. 19.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** em 30 de janeiro de 2026; 138º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

6



**MENSAGEM N° 008/2026.**  
João Pessoa-PB, 30 de janeiro de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência e com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 60, inciso IV, da mesma Lei, a presente Mensagem de **Veto Parcial ao Autógrafo nº 3968/2025** (Medida Provisória 74), de autoria o Poder Executivo, que **"regulamenta o serviço público de estacionamento rotativo denominado de 'Zona Azul Digital JP' e dá outras providências".**

#### **RAZÕES DO VETO.**

Trata-se de Veto Parcial ao inciso VI, do art. 6º, da Medida Provisória 74 (Autógrafo nº 3968/2025) de autoria deste Poder Executivo, que **"regulamenta o serviço público de estacionamento rotativo denominado de 'Zona Azul Digital JP' e dá outras providências".**

O referido Autógrafo resulta da conversão, pela Câmara Municipal de João Pessoa, da Medida Provisória nº 74/2025, que originalmente dispõe sobre a regulamentação do serviço público de estacionamento rotativo pago, denominado "Zona Azul Digital JP", no âmbito do Município de João Pessoa.

Ocorre que, durante sua tramitação no Poder Legislativo, a proposição foi acrescida de emendas parlamentares que alteraram substancialmente o seu conteúdo original, especificamente no que tange à política tarifária do serviço a ser concedido.

As alterações legislativas objeto deste parecer consistem em duas inovações principais, ambas inseridas no artigo 6º do Autógrafo de Lei:

1. A primeira, materializada no inciso VI do artigo 6º, estabelece a isenção total do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo para veículos que estacionarem em um rol taxativo de nove vias públicas localizadas na área central da cidade.

2. A segunda, consubstanciada nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, institui uma tolerância de 20 (vinte) minutos, sem cobrança de tarifa, para motocicletas utilizadas por profissionais que realizam entregas ou transporte remunerado de passageiros por aplicativo.

Os dispositivos em questão não constavam na redação original da Medida Provisória encaminhada pelo Executivo, representando, portanto, inovação promovida pelo Legislativo Municipal.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas11doc.com.br/verificacao/ADDF-048B-EB0E-4572> e informe o código ADDF-048B-EB0E-4572

O serviço de estacionamento rotativo pago em vias públicas classifica-se como serviço público *uti singuli* (divisível, de utilização individual e clara identificação do usuário), de natureza não essencial, cuja titularidade pertence ao Município. Sua prestação pode ocorrer diretamente pelo Poder Público ou, como pretende a norma em exame, ser delegada a particulares por meio de contrato de concessão, precedido de licitação, nos moldes do artigo 175 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.987/1995.

Um dos pilares fundamentais que sustentam o regime de concessão de serviço público é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Este princípio, insculpido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e detalhado na legislação infraconstitucional, assegura que as condições pactuadas entre o poder concedente e o concessionário no momento da celebração do contrato sejam preservadas ao longo de sua execução, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A tarifa, remuneração do serviço, é o principal elemento dessa equação, sendo calculada para cobrir os custos operacionais, os investimentos realizados, os tributos incidentes e a justa remuneração do capital investido pela concessionária. Qualquer alteração unilateral promovida pelo Poder Público que impacte as receitas ou os custos do concessionário, sem a devida contrapartida, viola essa condição dos contratos administrativos e gera o dever de recomposição do equilíbrio contratual, seja pelo aumento tarifário, seja por indenização direta à empresa.

É sob essa ótica primordial que as emendas parlamentares em apreço devem ser examinadas.

#### **1. DA ANÁLISE DA EMENDA QUE ADICIONOU O INCISO VI AO ARTIGO 6º: ISENÇÃO DE PAGAMENTO EM VIAS ESPECÍFICAS.**

A primeira alteração promovida pelo Poder Legislativo consiste na inserção do inciso VI ao artigo 6º do projeto, com a seguinte redação:

Art. 6º Estarão isentos do pagamento de tarifa para utilização das vagas da "ZONA AZUL DIGITAL JP" público de João Pessoa:

VI. Ficam isentos do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo – Zona Azul Digital JP – os veículos que estacionarem nas vias públicas localizadas no Centro da Cidade de João Pessoa: a) Avenida Cinco de Agosto; b) Rua Gama e Melo; c) Rua da Areia; d) Rua Maciel Pinheiro; e) Avenida Barão do Triunfo; f) Rua

Desembargador José Peregrino; g) Rua João Luiz Ribeiro de Moraes; h) Rua Monsenhor Sabino Coelho; i) Rua Francisca Moura.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 61, §1º, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que versem, dentre outros temas, sobre a criação de cargos, remuneração de servidores públicos e organização administrativa (art. 61, §1º, II, "a", "b" e "c"). No plano municipal, o art. 30 da Lei Orgânica Municipal (LOM-JP) é claro ao atribuir ao Prefeito a competência privativa para iniciar o processo legislativo sobre temas que versem, entre outros, sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta e autárquica, bem como sobre matéria orçamentária. A norma em questão dispõe:

Art. 30 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Aplicando ao caso concreto, a gestão do uso e ocupação do solo urbano, a organização dos serviços públicos municipais e a definição da política tarifária desses serviços são atividades intrinsecamente ligadas à administração da cidade, matéria cuja responsabilidade primária recai sobre o Poder Executivo. Ao editar uma emenda que regulamenta um serviço de espaço público, o Poder Legislativo imiscui-se indevidamente na esfera de gestão administrativa, alterando a estrutura de um serviço público planejado pelo Executivo e afetando diretamente seu modo de funcionamento e financiamento. Essa interferência caracteriza usurpação da competência privativa do Prefeito, configurando assim, o vício de iniciativa.

Observe-se, no caso, que o serviço público da "ZONA AZUL DIGITAL JP" é objeto de concessão pública, conforme previsto expressamente no art. 9º da Medida Provisória em questão, o que atrai a incidência do regime jurídico-administrativo das contratações públicas.

Dante disso, aplica-se ao caso a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal no sentido da inconstitucionalidade por vício de iniciativa de projetos de lei sobre serviços públicos, conforme se demonstra pelos precedentes seguintes:

**AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. LEIS QUE INTERFEREM NA GESTÃO DE CONTRATOS. INICIATIVA. PODER EXECUTIVO. DECISÃO RECORRIDÀ QUE SE AMOLDA À JURISPRUDÊNCIA DO STF. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.** 1. É de competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessão de serviços públicos, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (grifos acrescidos)

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas11doc.com.br/verificacao/ADDF-048B-EB0E-4572> e informe o código ADDF-048B-EB0E-4572

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas11doc.com.br/verificacao/ADDF-048B-EB0E-4572> e informe o código ADDF-048B-EB0E-4572

(STF - RE: 1391328 RJ, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 13/12/2022, Segunda Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-023 DIVULG 08-02-2023 PUBLIC 09-02-2023)

DIREITO CONSTITUCIONAL EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO INTERNO EM RECURSO AGRAVO REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº 5.127/2015. MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL. **PROCESSO LEGISLATIVO. INICIATIVA PRIVATIVA.**  
**PODER EXECUTIVO. SERVIÇOS PÚBLICOS.** I. O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiriam na gestão de contratos de concessão de serviços públicos. 2. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não é cabível, na hipótese, condenação em honorários advocatícios. 3. Agravo interno a que se nega provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. (grifos acrescidos)  
(STF - AgR ARE: 1075713 RJ - RIO DE JANEIRO 0021834-35.2015.8.19.0000, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 29/06/2018, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-157 06-08-2018)

Além do vício de iniciativa, identifica-se no dispositivo outra violação a regra procedimental. Em sintonia com o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 33, inciso I, veda expressamente o aumento de despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvadas as leis orçamentárias:

Art. 33. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;

Assim, ao aplicar isenção tarifária em nove vias de significativo movimento no centro da cidade, que compõem o núcleo do sistema de estacionamento rotativo, tal ato representa uma renúncia de receita e, por via de consequência, um aumento de despesa para o Município, inclusive por força do reequilíbrio do econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço público.

Portanto, trata-se de vício formal no processo legislativo – a chamada “despesa nova por emenda” –, que o Supremo Tribunal Federal tem reconhecido como causa de inconstitucionalidade, entendendo a temática como de “Repercussão Geral”, onde firmou o Tema 686 na seguinte tese:

I - Há reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para edição de normas que alterem o padrão remuneratório dos servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, da CF);

**II - São formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF).** (Grifo nosso).

Assim, o óbice do art. 63, I da CF/88 (art. 33, I da LOM-JP), assim como previsto no Tema 686 do STF – vedação de aumento de despesa – aplica-se inequivocamente quando a referida matéria se insere na reserva de iniciativa do Executivo.

Em sequência, a referida emenda parlamentar acarreta impacto financeiro e contratual evidente. No âmbito da Administração Pública, sempre que o poder concedente delega a prestação de um serviço público a um particular (mediante concessão ou permissão), vigora o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por força do art. 37, XXI da CF/88, as obrigações pactuadas devem manter-se equilibradas ao longo do contrato, ou seja, a equação inicial entre encargos do concessionário e retribuições (tarifas cobradas dos usuários, subsídios públicos ou outras fontes de receita) não pode ser unilateralmente alterada sem adequada compensação, tal fundamentação é tão verdade que a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei Geral de Concessões) consagra o direito do concessionário ao reequilíbrio sempre que ocorrerem fatos do poder concedente ou força maior que afetem as condições inicialmente pactuadas (art. 9º, §4º, art. 10). Veja-se os dispositivos legais mencionados:

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

(...)

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecer-o, concomitantemente à alteração.

Art. 10. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desse entendimento, decorre que, se sobrevier lei ou ato do poder público que introduza gratuidades, isenções ou outras modificações nas condições de exploração do serviço, o concessionário terá direito de pleitear a revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio financeiro.

No caso da Zona Azul Digital, que se pretende delegar à iniciativa privada, a introdução de isenções de tarifa em diversas vias centrais configura uma renúncia relevante de receita potencial da concessão. Por consequência, conforme o entendimento legal, tal dedução necessaria ser efetivamente compensada, havendo possível aporte financeiro municipal ou até em última instância, se não houver compensação, o equilíbrio econômico-financeiro restará rompido, e o Município poderá enfrentar pleitos indenizatórios ou de recomposição pela concessionária, gerando em ambos os casos potencial redução de receita e ônus ao erário municipal.

Ademais, essa emenda não apenas introduz uma renúncia de receita significativa, mas também altera a própria lógica do serviço originalmente proposto. Em geral, a instituição da Zona Azul visa à rotatividade do estacionamento em vias públicas especialmente em áreas de grande demanda (centros comerciais, etc.). Isentar as principais vias do Centro esvazia, em grande medida, a efetividade do sistema exatamente onde ele se mostraria mais necessário, sendo contraditório em face do objetivo da Zona Azul: se as ruas centrais ficarem livres de cobrança, poder-se-á ter excesso de veículos estacionados por longos períodos nesses locais, justamente o que o sistema rotativo pretende evitar.

A isenção de tarifa de serviço público concedida por lei de iniciativa parlamentar é um exemplo clássico dessa ingérvia indevida, pois afeta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão, gerando despesa para o Executivo.

Portanto, conclui-se que o inciso VI do artigo 6º do Autógrafo de Lei é inconstitucional, devendo ser objeto de voto jurídico por afronta direta aos artigos 30, IV e 33, I, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com os artigos 37, XXI; 61, § 1º, II, b' e 63, I, da Constituição Federal.

## 2. DA ANÁLISE DA EMENDA QUE INSERIU OS §§ 1º, 2º E 3º AO ARTIGO 6º: TOLERÂNCIA DE 20 MINUTOS PARA MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS.

A segunda modificação legislativa institui uma tolerância de 20 minutos para a utilização das vagas por motociclistas que exercem atividade remunerada de entrega ou transporte. O texto dos parágrafos adicionados é o seguinte:

§ 1º A tolerância será válida durante o período estritamente necessário para carregamento ou descarregamento de encomendas ou passageiros, não podendo ultrapassar 20 (vinte) minutos, exclusivamente para motoboy, motofrete, entregadores por aplicativos e motocicletas de transporte remunerado de passageiros por aplicativo.

§ 2º Os serviços mencionados no caput deverão ser comprovados mediante identificação profissional, aplicativo ou documento que ateste a atividade remunerada.

§ 3º O descumprimento das normas de trânsito e estacionamento previstas nesta Lei sujeitará o condutor às penalidades cabíveis, respeitada a tolerância prevista nesta emenda.

Diferentemente do inciso VI, esta emenda tem alcance mais limitado e específico. Sob o enfoque formal da iniciativa legislativa, em contraponto ao fundamento tecido na outra emenda, este segundo aditivo não modifica a administração pública ou os serviços públicos no geral, visto que apresenta impacto financeiro potencialmente baixo, não havendo o condão de alteração das atribuições ou estruturação órgãos da Administração Pública.

Conforme já mencionado, via de regra, não é permitido aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ante o exposto no art. 33, I da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, a jurisprudência do STF tem examinado diversas leis estaduais ou municipais que concedem benefícios a usuários de serviços públicos concedidos (isenções de tarifas de transporte, gratuitades, descontos, etc.), justamente sob o ângulo do equilíbrio dos contratos e da competência legislativa. Em síntese, o entendimento que se extrai dos precedentes é duplo: (i) tais leis podem ser consideradas constitucionais desde que não imponham encargos excessivos ou desproporcionais além do que já previsto contratualmente, e (ii) mesmo quando válidas, não eximem o poder concedente do dever de reequilibrar os contratos, sendo a questão financeira remetida à esfera administrativa ou judicial comum.

Como exemplo, no julgamento da ADI 7.215/RO (Informativo STF nº 1200), discutiu-se uma lei estadual que **concedia transporte intermunicipal gratuito a pessoas com câncer**.

O STF decidiu que a lei era parcialmente constitucional: considerou inválida apenas a parte que fixava prazo para o Executivo regulamentar (por violar a separação de poderes), mas manteve a gratuidade, salientando que ela não expandia o número de assentos gratuitos além do já previsto para pessoas com deficiência em legislação anterior.

Nesse caso, entendeu-se que não houve violação ao equilíbrio econômico-financeiro nem necessidade de estimativa de impacto nos termos do art. 113 do ADCT. Em contrapartida, fica implícito que, se a lei tivesse ampliado as gratuitades além do previsto, haveria sim risco de desequilíbrio e exigência de adequação orçamentária.

Com efeito, na decisão o Tribunal enfatizou que a intervenção do legislador não alterou substancialmente o equilíbrio contratual, e que eventual repercussão econômica remanescente é matéria a ser resolvida no âmbito contratual, via revisão ou judicialização ordinária, e não no controle abstrato de constitucionalidade. Veja-se:

**DIREITO CONSTITUCIONAL – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA – DIREITO À SAÚDE – TRANSPORTE GRATUITO DE PESSOAS COM CÂNCER – DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO – EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO (ADI 7.215/RO, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 25.11.2025) Resumo: É inconstitucional a fixação, por lei estadual de iniciativa parlamentar, de prazo para que o Poder Executivo regulamente norma que assegura gratuidade no transporte intermunicipal para pessoas hipossuficientes diagnosticadas com câncer, por violação direta ao princípio da separação dos poderes e à competência privativa do Executivo. Ainda assim, o Tribunal confirmou a validade da política pública estadual que garante a gratuidade limitada ao número de assentos já previstos para pessoas com deficiência, ressaltando que a medida não compromete o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e reforça o direito fundamental à saúde. O julgamento equilibra o dever estatal de proteção social e o respeito aos limites constitucionais de iniciativa legislativa, sendo fundamental para profissionais que atuam em Direito Constitucional, Administração Pública e políticas de transporte. (Grifo nosso).**

Em outro caso paradigmático, que aborda a mesma matéria discutida em questão, refere-se à Lei Municipal de Santo André/SP que instituiu tolerância de 15 minutos em estacionamentos rotativos (Zona Azul) – matéria análoga à ora examinada –, a questão chegou ao STF no julgamento do RE 1517765 AgR. O Plenário, conforme visto, negou provimento ao recurso do Município que alegava vício de iniciativa e despesas indevidas, decidindo que a lei de iniciativa parlamentar que estabelece tolerância no uso de estacionamento pago não usurpa competência do Executivo.

Não consta, na ementa publicada, menção específica ao equilíbrio econômico-financeiro; contudo, depreende-se que a tolerância foi entendida como medida de impacto financeiro limitado, compatível com a disciplina geral do serviço. Assim, não houve declaração de inconstitucionalidade por motivo material. O concessionário (ou futuro concessionário), em todo caso, preserva o direito à revisão do contrato se demonstrar que a tolerância causa perda financeira significativa, nos moldes da lei de concessões. Veja-se o julgado:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LEI MUNICIPAL. TOLERÂNCIA

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopestesa.1doc.com.br/verificacao/ADIF-048B-EB0E-4572 e informe o código ADIF-048B-EB0E-4572

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopestesa.1doc.com.br/verificacao/ADIF-048B-EB0E-4572 e informe o código ADIF-048B-EB0E-4572

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopestesa.1doc.com.br/verificacao/ADIF-048B-EB0E-4572 e informe o código ADIF-048B-EB0E-4572

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopestesa.1doc.com.br/verificacao/ADIF-048B-EB0E-4572 e informe o código ADIF-048B-EB0E-4572

D

NO USO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO TEMA 917 DA REPERCUSÃO GERAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. I. CASO EM EXAME 1 . Agravo regimental interposto em face de decisão que negou provimento a recurso extraordinário contra acórdão que julgou inconstitucional a Lei n. 10.581/2022, do Município de Santo André, a qual estabelece tolerância para o uso de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) por veículos automotores. O agravante sustenta a existência de vício de iniciativa, argumentando que a norma, de iniciativa parlamentar, cria despesas para a administração pública municipal, matéria que seria de competência privativa do chefe do Poder Executivo . II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em definir se a Lei Municipal n .10.581/2022, ao estabelecer normas sobre o uso de estacionamento rotativo pago padece de vício de iniciativa por supostamente invadir competência legislativa privativa do chefe do Poder Executivo ao criar despesas para a administração pública. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O Supremo Tribunal Federal entende que não há vício de iniciativa em leis de origem parlamentar que, embora impliquem despesas para a Administração, não tratam da estrutura ou atribuição de órgãos de Poder Executivo nem do regime jurídico dos servidores públicos, conforme o Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878 .911 RG/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes). 4 . A Lei n. 10.581/2022, do Município de Santo André, apenas estabelece normas sobre o uso de estacionamento rotativo, sem interferir na estrutura administrativa, na atribuição de órgãos da administração pública ou no regime jurídico de servidores afastando, portanto, a alegação de usurpação da competência privativa do chefe de Poder Executivo . 5 . A aplicação de despesas decorrentes da implementação da referida lei não caracteriza invasão de competência, pois trata-se de regulamentação que cabe ao legislativo municipal no exercício de sua função legislativa. IV. DISPOSITIVO E TESE 6. Agravo regimental desprovido, com aplicação da multa prevista no art . 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. Tese de julgamento: "Le municipal de iniciativa parlamentar que estabelece tolerância no uso de estacionamento rotativo pago não usurpa competência privativa do chefe do Poder Executivo, desde que não trate da estrutura administrativa, das atribuições de órgãos do Poder Executivo ou do regime jurídico dos servidores públicos". Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art . 61, § 1º, II, a, c e e; CPC, art . 1.021, § 4º. Jurisprudência relevante citada: STF, ARE 878 .911 RG/RJ (Tema 917 da Repercussão Geral), Rel. Min. Gilmar Mendes.

(STF - RE: 1517765 SP, Relator: Min. CRISTIANO ZANIN, Data de Julgamento 02/12/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO Dje/s DIVULG 06-12-2024 PUBLIC 09-12-2024) (Grifo nosso)

Como visto acima, a isenção de tarifa em diversas vias centrais configura uma renúncia de receita potencial do sistema Zona Azul. **Todavia, a tolerância de 20 minutos para motoboy/entregadores representa uma isenção temporária e segmentada, de impacto menor.**

Ainda que possa ser considerada potencial renúncia de receita, seu efeito pode ser diluído na operação: muitos entregadores já estacionam por curtos períodos, além do que a tolerância pode evitar multas e melhorar a logística urbana sem afetar significativamente a arrecadação, considerando tratar-se de uso pontual e limitado.

Além disso, é possível que muitos entregadores sequer utilizem vagas pagas formalmente (estacionam em locais de carga/descarga ou de forma breve sem acionar pagamento), podendo a emenda, inclusive, melhorar a fiscalização, uma vez que, com a tolerância oficializada, espera-se que esses usuários sigam regras (por exemplo, registrandose ou sinalizando sua condição) em vez de simplesmente infringir a norma.

Com base nisso, entende-se que o §1º do art. 6º, ao limitar expressamente a tolerância a 20 minutos e para finalidade específica, vinculada à comprovação da atividade de entrega, restringe potenciais abusos.

Sob o ângulo material, o §1º busca equilibrar dois interesses públicos: de um lado, a rotatividade e arrecadação do estacionamento; de outro, a promoção da atividade econômica de entregadores e transporte alternativo, evitando penalizá-los em demasia. Não parece haver violação a nenhum preceito constitucional expresso. Ao contrário, medidas como essa podem ser justificadas pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade – trata-se de um tratamento diferenciado a uma categoria para atender a finalidades legítimas (dinamização da economia digital, redução do custo do delivery repassado ao consumidor, etc.).

Em síntese, não se identifica inconstitucionalidade nos §§1º, 2º e 3º do art. 6º. Trata-se de política legislativa possível, amparada inclusive por precedente do STF confirmado a legitimidade da lei municipal de tolerância na Zona Azul. Do ponto de vista jurídico, é viável a sanção desse dispositivo, desde que o Executivo esteja ciente de suas implicações na execução do serviço.

A única ressalva seria eventual demonstração técnica de que essa regra torna inviável o contrato ou onera sobremaneira o Município – hipótese não comprovada pelos elementos disponíveis nos autos processuais. Porém, havendo manifestação técnica nesse sentido vislumbra-se a possibilidade de voto por interesse público. Nessa hipótese, o fundamento de voto, se necessário, não seria propriamente a inconstitucionalidade, mas sim a proteção de interesse público/local (eficiência do serviço), de acordo com a prerrogativa do Chefe de Poder Executivo no âmbito do processo legislativo.

Ante o exposto, por vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal e material — dada a criação de despesa em projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (CF/88, art . 61, § 1º, II, 'b' e 'c' c/c art . 63, I; e LOM-JP, art . 33) — e em observância ao entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, decide pelo **VETO PARCIAL** ao Autógrafo nº 3928/2025 (Medida Provisória nº 74). O voto incide exclusivamente sobre o **inciso VI do art. 6º**, nos termos do art . 35, § 1º e § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo o processo legislativo a esse Egrégio Poder para reexame e deliberação de Vossas Excelências.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito do Município de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD9F-048B-EB0E-4572>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9F-048B-EB0E-4572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:08:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD9F-048B-EB0E-4572>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA Nº. 616

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

### RESOLVE:

I – Exonerar THAUANNE LEITE DE ANDRADE FONTANA, matrícula nº 82.212-4 da função de confiança de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) na EM AGOSTINHO FONSECA NETO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LUZIVETE PEREIRA VIANA, matrícula nº 55.755-2 para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e THAUANNE LEITE DE ANDRADE FONTANA, matrícula nº 82.212-4 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1 na EM AGOSTINHO FONSECA NETO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA Nº. 617

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

### RESOLVE:

I – Exonerar LEONARDO BRENO DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 82.866-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ALDEREDA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 84.843-3 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) na EM ALMIRANTE BARROSO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LEONARDO BRENO DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 82.866-1 para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ALDEREDA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 84.843-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM ALMIRANTE BARROSO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD9F-048B-EB0E-4572>



(A)  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 618

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE, matrícula nº 55.927-0, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ROSANE DE LIMA PAIVA, matrícula nº 82.109-8 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) na EM AMÉRICO FALCÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE, matrícula nº 55.927-0, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)** e **ROSANE DE LIMA PAIVA**, matrícula nº 82.109-8, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2** na EM AMÉRICO FALCÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2398-E0C3> e informe o código 750-BCE-2398-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 619

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARILANE MIRANDA SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 30.776-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MABEL RIBEIRO PETRUCCI, matrícula nº 82.849-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) na EM ANITA TRIGUEIRO DO VALLE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARILANE MIRANDA SANTOS DE AZEVEDO, matrícula nº 30.776-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)** e **MABEL RIBEIRO PETRUCCI**, matrícula nº 82.849-1 , de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2** na EM ANITA TRIGUEIRO DO VALLE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2398-E0C3> e informe o código 750-BCE-2398-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 620

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar JESUALDO NOBREGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 15.582-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e FRANCINETE ELITA BRASIL, matrícula nº 23.478-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) na EM ANTENOR NAVARRO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear JESUALDO NOBREGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 15.582-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)** e SILVIA KARLA BATISTA MACENA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 82.580-8, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-3** na EM ANTENOR NAVARRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2398-E0C3> e informe o código 750-BCE-2398-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 621

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUCIANA NUNES MANGUEIRA, matrícula nº 83.113-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ADRIANE DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 69.073-2, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) na EM ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LUCIANA NUNES MANGUEIRA, matrícula nº 83.113-1 , para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)** e ADRIANE DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 69.073-2, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2** na EM ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2398-E0C3> e informe o código 750-BCE-2398-E0C3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 622

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar PAULO RICARDO LUCENA DE VASCONCELOS, matrícula nº 69.194-1, da função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) na EM ANTONIO NOMINANDO DINIZ, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear PAULO RICARDO LUCENA DE VASCONCELOS, matrícula nº 69.194-1, para exercer a função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), símbolo FCDE-1 na EM ANTONIO NOMINANDO DINIZ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 623

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar MAURICIO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 84.828-0, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MICHELLY QUEIROGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.841-7 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM ANTONIO SANTOS COELHO NETO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear SUENIA FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.872-7, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MICHELLY QUEIROGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.841-7, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM ANTONIO SANTOS COELHO NETO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO e informe o código 7530-BCE-2388-E0C3 e verifique https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/7530-BCE-2388-E0C3  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/7530-BCE-2388-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 624

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA PAULINO DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 82.0567-1, da função de confiança de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM APOLONIO SALES DE MIRANDA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear FERNANDA PAULINO DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 82.0567-1, para exercer a função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), símbolo FCDE-1 na EM APOLONIO SALES DE MIRANDA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 625

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar ERCILENE AZEVEDO SILVA PESSOA, matrícula nº 82.687-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e LADJANE FIDELIS FELINTO, matrícula nº 103.655-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM ARUANDA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ERCILENE AZEVEDO SILVA PESSOA, matrícula nº 82.687-1, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e THATYANNE KRAUSE LIMA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 84.933-2 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-2 na EM ARUANDA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO e informe o código 7530-BCE-2388-E0C3 e verifique https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/7530-BCE-2388-E0C3  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/7530-BCE-2388-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 626

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.038-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e JOSE SILVA RODRIGUES, matrícula nº 55.872-9 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM CANTALICE LEITE MAGALHÃES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.038-5, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e JOSE SILVA RODRIGUES, matrícula nº 55.872-9, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2** na EM CANTALICE LEITE MAGALHÃES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2388-E0C3> e informe o código 750-BCE-2388-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 627

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FERNANDO AUGUSTO GENERINO SOARES, matrícula nº 82.161-6, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e PATRICIA MENEZES DE LUNA FREIRE CHAVES, matrícula nº 69.105-4 de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, na EM CARLOS NEVES DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear FERNANDO AUGUSTO GENERINO SOARES, matrícula nº 82.161-6, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e PATRICIA MENEZES DE LUNA FREIRE CHAVES, matrícula nº 69.105-4, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1** na EM CARLOS NEVES DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2388-E0C3> e informe o código 750-BCE-2388-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 628

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANSELMO DE FARIAS SILVA, matrícula nº 82.500-0, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e ROSEMERY MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 82.494-1 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM CASTRO ALVES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ANSELMO DE FARIAS SILVA, matrícula nº 82.500-0, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e ROSEMERY MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 82.494-1, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2** na EM CASTRO ALVES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2388-E0C3> e informe o código 750-BCE-2388-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 629

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 29.175-7, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e MAGNO JOSE DE MENEZES, matrícula nº 82.543-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM COMENDADOR CICERO LEITE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 29.175-7, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e MAGNO JOSE DE MENEZES, matrícula nº 82.543-3, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-3** na EM CASTRO ALVES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.todoc.com.br/verificacao/750-BCE-2388-E0C3> e informe o código 750-BCE-2388-E0C3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 630

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUCIANE ALVES VIEIRA, matrícula nº 17.946-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e NIVIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 85.469-7, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM CONEGO MATIAS FREIRE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LUCIANE ALVES VIEIRA, matrícula nº 17.946-9, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e NIVIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 85.469-7, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM CONEGO MATIAS FREIRE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 631

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar STENIA TASSIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.532-2, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e GERMANA DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula nº 82.296-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DAMASIO BARBOSA DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear STENIA TASSIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 59532-2, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e GERMANA DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula nº 82.296-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM DAMASIO BARBOSA DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.eadigital.com.br/verificacao/7530-BCE2-2398-E0C3> e informe o código 7530-BCE2-2398-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 632

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ULISSES LUIZ DUARTE CORREIA, matrícula nº 82.824-6, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e PETRUCIA KELLY OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 63.672-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM DARCY RIBEIRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ULISSES LUIZ DUARTE CORREIA, matrícula nº 82.824-6, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e PETRUCIA KELLY OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 63.672-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM DARCY RIBEIRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 633

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar HILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 12.713-2, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.560-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DAVID TRINDADE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear HILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 12.713-2, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.560-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM DAVID TRINDADE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.eadigital.com.br/verificacao/7530-BCE2-2398-E0C3> e informe o código 7530-BCE2-2398-E0C3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.eadigital.com.br/verificacao/7530-BCE2-2398-E0C3> e informe o código 7530-BCE2-2398-E0C3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 634

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar IVANICE ALVES DA SILVA, matrícula nº 90.134-2, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e HELOIZA CRISTINA DE ARAUJO ANDRADE COUTINHO, matrícula nº 69.443-6 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DEPUTADO EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear IVANICE ALVES DA SILVA, matrícula nº 90.134-2, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e HELOIZA CRISTINA DE ARAUJO ANDRADE COUTINHO, matrícula nº 69.443-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM DEPUTADO EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7530-BC8E-2388-E0C3>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 635

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SUENIA FRANCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.872-7, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e CAROLINE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 82.059-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DEPUTADO FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear SEVERINA DOS RAMOS SILVA DANTAS, matrícula nº 55.769-2, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA, matrícula nº 69.170-4, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-3 na EM DEPUTADO FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7530-BC8E-2388-E0C3>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 636

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MIRIAN FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 30.912-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e MAYENIVAN ALMEIDA MARQUES , matrícula nº 82.428-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DOM ADAUTO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MIRIAN FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 30.912-5, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MAYENIVAN ALMEIDA MARQUES , matrícula nº 82.428-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EM DOM ADAUTO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7530-BC8E-2388-E0C3>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 7530-BC8E-2388-E0C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:22:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7530-BC8E-2388-E0C3>Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/7530-BC8E-2388-E0C3>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 637

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar AMANDA KELLY DE BRITO MONTEIRO, matrícula nº 82.183-7, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e VANDERLANE CAVALCANTE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 82.597-2, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DOM HELDER CAMARA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear AMANDA KELLY DE BRITO MONTEIRO, matrícula nº 82.183-7, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e VANDERLANE CAVALCANTE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 82.597-2, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-4 na EM DOM HELDER CAMARA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 638

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DE LOURDES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 17.230-8, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e GRAZIELLI MARTINS PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 82.241-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DOM MARCELO PINTO CAVALHEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARIA DE LOURDES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 17.230-8, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e GRAZIELLI MARTINS PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 82.241-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-3 na EM DOM MARCELO PINTO CAVALHEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tdec.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 639

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar EDNA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 17.230-8, da função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) na EM DR. JOSE NOVAIS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear EDNA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 17.230-8, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 69.089-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1 na EM DOM DR. JOSE NOVAIS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 640

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ZENEIDE LIGIA DE ARAUJO QUINTINO, matrícula nº 30.945-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e MAURILIO FARIA DA SILVA, matrícula nº 82.439-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DUARTE DA SILVEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MAGNA ERICK CAVALCANTE SOARES, matrícula nº 82.548-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MAURILIO FARIA DA SILVA, matrícula nº 82.439-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM DUARTE DA SILVEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tdec.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 641

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RUBIA ALIANE MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA, matrícula nº 12.435-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e CREUZA MARIA DA SILVA IZAC, matrícula nº 82.449-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM EDUCADOR FRANCISCO PEREIRA DA NOBREGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear RUBIA ALIANE MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA, matrícula nº 12.435-4, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e CREUZA MARIA DA SILVA IZAC, matrícula nº 82.449-6, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2**, na EM EDUCADOR FRANCISCO PEREIRA DA NOBREGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 642

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar PATRICIA HELENA ARAUJO DE MACEDO, matrícula nº 25.285-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e LISANDRA DA SILVA LIMA, matrícula nº 82.665-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM ERNANY SATYRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear PATRICIA HELENA ARAUJO DE MACEDO, matrícula nº 25.285-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e MARIANA SOARES DE LIMA GALDINO, matrícula nº 82.249-3, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM ERNANY SATYRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 643

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DILMA DE LOURDES GOMES LUCENA, matrícula nº 30.845-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e SILVIA KARLA BATISTA DE MACENA MARTINS DOS SANTOS , matrícula nº 82.580-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM EUCLIDES DA CUNHA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear DILMA DE LOURDES GOMES LUCENA, matrícula nº 30.845-5, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e JUCILENE MARCIA THURMAN SANTOS, matrícula nº 82.623-5, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM EUCLIDES DA CUNHA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 644

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUCIDALVA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 29.621-0, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e SUELY JULIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.803-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM FENELON CAMARA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LUCIDALVA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 29.621-0, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e SUELY JULIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.803-6, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-3**, na EM FENELON CAMARA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tjpb.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tjpb.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tjpb.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 645

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCA SOLANGE FRANCO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 28.841-1, da função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A), na EM FERNANDES VIEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear FRANCISCA SOLANGE FRANCO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 28.841-1, para exercer função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), símbolo FCDE-1, na EM FERNANDES VIEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 646

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar CINTIA BRANDÃO ARAUJO, matrícula nº 82.840-8, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA(A) e ANA CLAUDIA PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 59.809-7, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO, na EM FRANCISCA MOURA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear CINTIA BRANDÃO ARAUJO, matrícula nº 82.840-8, para exercer a função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), símbolo FCDE-1, na EM FRANCISCA MOURA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar é válido desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tdec.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 647

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar DANIELLE SOUTO ARAUJO, matrícula nº 82.327-9, da função de confiança de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM FREI ALBINO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO ROQUE, matrícula nº 59.544-6, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e FABIOLA ANDREA ASSUNÇÃO DE VASCONCELLOS GONDIM, matrícula nº 59.862-3 DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM FREI ALBINO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 648

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar RENATA ANDREIA DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 54.459-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e LUCIANA RODRIGUES HENRIQUES, matrícula nº 82.330-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM FRUTUOSO BARBOSA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear RENATA ANDREIA DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 54.459-1, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ALINE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 59.557-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM FRUTUOSO BARBOSA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar é válido desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tdec.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar é válido desse assinatura, acesse <https://pjepesta.tdec.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 649

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARINES CUNHA DE CARVALHO LISBOA, matrícula nº 30.951-6, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e JOSE MARCIO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 83.014-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM GENERAL RODRIGO OTAVIO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARINES CUNHA DE CARVALHO LISBOA, matrícula nº 30.951-6, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e JOSE MARCIO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 83.014-3, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM GENERAL RODRIGO OTAVIO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 650

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROSANE GOMES SABINO, matrícula nº 85.065-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e PRISCILA KELLY DE ALENCAR SILVA, matrícula nº 69.109-7, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM ÍNDIO PIRAGIBE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear NILMAR FEITOZA GALVÃO, matrícula nº 82.563-8, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e MONICA CRISTINA REIS DOS SANTOS, matrícula nº 83.198-1, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2**, na EM ÍNDIO PIRAGIBE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://poderespesta.idoc.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 651

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar NILMAR FEITOZA GALVÃO, matrícula nº 82.563-8, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e RACHEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 82.674-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM DAPUTADO JOACIL DE BRITO PEREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ROBERTA MELO CARVALHO, matrícula nº 59.722-8, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e RACHEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 82.674-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO, símbolo **FCDE-3**, na EM DEPUTADO JOACIL DE BRITO PEREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 652

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CASSIO FERREIRA MARQUES, matrícula nº 83.081-0, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e PRISCILA GEANE ARAUJO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 83.057-7, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM JOÃO MONTEIRO DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear CASSIO FERREIRA MARQUES, matrícula nº 83.081-0, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e PRISCILA GEANE ARAUJO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 83.057-7, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2**, na EM JOÃO MONTEIRO DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://poderespesta.idoc.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://poderespesta.idoc.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EE5-FE20-BD04-D70F





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 653

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANDRE FELIX DO AMARAL, matrícula nº 55.511-8, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ADRIA KARLA CAVALCANTI SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.775-4, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM JORNALISTA RAIMUNDO NONATO BATISTA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ANDRE FELIX DO AMARAL, matrícula nº 55.511-8, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ADRIA KARLA CAVALCANTI SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.775-4, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM JORNALISTA RAIMUNDO NONATO BATISTA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 654

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar GECIANE MIRANDA GOMES, matrícula nº 29.218-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ELIENE MARIA DE OLIVEIRA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 55.851-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM JOSE EUGENIO LINS DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear GECIANE MIRANDA GOMES, matrícula nº 29.218-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ELIENE MARIA DE OLIVEIRA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 55.851-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM JOSE EUGENIO LINS DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://poderespesta.idoc.com.br/verificacao/4EES-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EES-FE20-BD04-D70F



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 655

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar WESCLEY ALYSSON GOMES FARIAS, matrícula nº 69.163-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ALINE MARIA FELIX BARBOSA, matrícula nº 82.267-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear WESCLEY ALYSSON GOMES FARIAS, matrícula nº 69.163-1, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ALINE MARIA FELIX BARBOSA, matrícula nº 82.267-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM MARIA MADALENA GUEDES PEREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 656

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026..

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DA LUZ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 25.856-3, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MAURICIA SOUSA BERNARDO, matrícula nº 29.263-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM LIONS TAMBAÚ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARIA DA LUZ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 25.856-3, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MAURICIA SOUSA BERNARDO, matrícula nº 29.263-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM LIONS TAMBAÚ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://poderespesta.idoc.com.br/verificacao/4EES-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EES-FE20-BD04-D70F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://poderespesta.idoc.com.br/verificacao/4EES-FE20-BD04-D70F> e informe o código 4EES-FE20-BD04-D70F





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 657

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar WILLIANO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.762-2, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MARIA BETANIA DO EGITO COSTA, matrícula nº 55.750-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM LUIZ VAZ DE CAMÕES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear WILLIANO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.762-2, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA BETANIA DO EGITO COSTA, matrícula nº 55.750-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM LUIZ VAZ DE CAMÕES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriénio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/100>



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 4EE5-FE20-BD04-D70F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:23:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE5-FE20-BD04-D70F>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 658

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar ALECSANDRO BRITO MACHADO, matrícula nº 69.085-6, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MARTHA VERONYCA CAVALCANTE DANTAS, matrícula nº 63.877-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM LUIZA LIMA LOBO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARTHA VERONYCA CAVALCANTE DANTAS matrícula nº 63.877-3, para exercer a função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), símbolo FCDE-2, na EM LUIZA LIMA LOBO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriénio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/100>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71FC-55DC-7IE3-6536>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 659

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar ERNI FERNANDES BEZERRA, matrícula nº 24.312-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e LUCIA MARQUES DE MELO, matrícula nº 9.848-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO, na EM MAJOR JOSE DE BARROS MOREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriénio 2026-2030.

II – Nomear ERNI FERNANDES BEZERRA, matrícula nº 24.312-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e LUCIA MARQUES DE MELO, matrícula nº 9.848-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM MAJOR JOSE DE BARROS MOREIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriénio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71FC-55DC-7IE3-6536>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71FC-55DC-7IE3-6536>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 660

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA APRIGIO, matrícula nº 59.853-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ANDREA KARLA DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 82.405-4, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA APRIGIO, matrícula nº 59.853-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e ANDREA KARLA DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 82.405-4, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 661

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA COELY RAMOS BASILIO ALENCAR, matrícula nº 29.207-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MARIA ANALENE SOARES AZEVEDO, matrícula nº 59.804-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM MOEMA TINOCO CUNHA LIMA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARIA COELY RAMOS BASILIO ALENCAR, matrícula nº 29.207-9, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) e MARIA ANALENE SOARES AZEVEDO, matrícula nº 59.804-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM MOEMA TINOCO CUNHA LIMA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 662

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES, matrícula nº 69.069-4, da função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), na EM MONSENHOR ODILON COUTINHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES, matrícula nº 69.069-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA CLARA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 69.044-9 de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM MONSENHOR ODILON COUTINHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 663

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.663-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.273-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM MONSENHOR JOÃO COUTINHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.663-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.273-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM MONSENHOR JOÃO COUTINHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 664

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 29.238-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e SILVIA REJANE MARINHO DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 59.830-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM MONTEIRO LOBATO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARIA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 29.238-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e SILVIA REJANE MARINHO DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 59.830-5, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM MONTEIRO LOBATO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 665

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSE INALDO SOBRAL, matrícula nº 28.230-8, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e FABIA SOUSA DE SENA, matrícula nº 54.483-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM NAPOLEÃO LAUREANO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear JOSE INALDO SOBRAL, matrícula nº 28.230-8, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e RISOLENE EVANGELISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.422-4, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM NAPOLEÃO LAUREANO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 666

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSY GABRIELY MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 82.077-6, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e GIOCONDA MARIA MEDEIROS AZEVEDO, matrícula nº 69.064-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM NAZINHA BARBOSA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear JOSY GABRIELY MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 82.077-6, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e GIOCONDA MARIA MEDEIROS AZEVEDO, matrícula nº 69.064-3, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2**, na EM NAZINHA BARBOSA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 667

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LYGIA LUCIA FERNANDES, matrícula nº 29.606-6, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA MARLUCE DA SILVA, matrícula nº 12.864-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM OLIVIO RIBEIRO CAMPOS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear JOSE ROBSON DO NASCIMENTO SANTIAGO matrícula nº 82.926-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e MARIA LICIA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 82.578-6, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM OLIVIO RIBEIRO CAMPOS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 668

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA GORETE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 25.833-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ANGELITA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 23.014-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PEDRE LEONEL DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARIA GORETE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 25.833-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ANGELITA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 23.014-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM PEDRE LEONEL DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 669

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ELTON JONH DA SILVA FARIAZ, matrícula nº 83.030-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e APOLOMIA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 17.353-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PADRE PEDRO SERRÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ELTON JONH DA SILVA FARIAZ, matrícula nº 83.030-5, para exercer a função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), símbolo FCDE-2, na EM PADRE PEDRO SERRÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 670

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARTA FERREIRA LIMA, matrícula nº 82.646-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e JOSEFA VIRLANDIA LEITE POLITICO, matrícula nº 87.144-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PEDRA DO REINO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARTA FERREIRA LIMA, matrícula nº 82.646-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e JOSEFA VIRLANDIA LEITE POLITICO, matrícula nº 87.144-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM PEDRA DO REINO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 671

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUIZ DE MEDEIROS ALVES, matrícula nº 82.041-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ESTHER LOBO DE FARIAZ, matrícula nº 82.847-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PRESIDENTE JOÃO PESSOA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LUIZ DE MEDEIROS ALVES, matrícula nº 82.041-5, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MONIKI TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 82.384-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM PRESIDENTE JOÃO PESSOA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 672

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar NICACIA GOIS VIANA, matrícula nº 55.684-3, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CLEIDIVANE MARQUES BROZEADO, matrícula nº 30.764-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFª ANALICE GONÇALVES CARVALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear NICACIA GOIS VIANA, matrícula nº 55.684-3, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CLEIDIVANE MARQUES BROZEADO, matrícula nº 30.764-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM PROFª ANALICE GONÇALVES CARVALHO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 673

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA, matrícula nº 55.533-9, da função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), na EM PROFª LUIZ MENDES PONTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA, matrícula nº 55.533-9, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e DANIELLE RODRIGUES PEREIRA VELOSO, matrícula nº 82.479-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM PROFª LUIZ MENDES PONTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 674

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSE MARCELO ALVES DE LIMA, matrícula nº 7.860-3, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CARLOS VLADEMIR GOMES DA SILVA RODRIGO, matrícula nº 107.075-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFª LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear JOSE MARCELO ALVES DE LIMA, matrícula nº 7.860-3, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CARLOS VLADEMIR GOMES DA SILVA RODRIGO, matrícula nº 107.075-6, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-3, na EM PROFª LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 675

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MAGNOLIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54.454-0, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA GILLIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 82.401-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFª LUCIA GIOVANNA DUARTE DE MELO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MAGNOLIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54.454-0, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA GILLIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 82.401-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM PROFª LUCIA GIOVANNA DUARTE DE MELO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/7IFC-55DC-7IE3-6536> e informe o código 7IFC-55DC-7IE3-6536



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71FC-55DC-71E3-6536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:23:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71FC-55DC-71E3-6536>

PORTARIA Nº. 676

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar OZENI URTIGA DA COSTA SILVA, matrícula nº 25.271-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e PEDRO EDUARDO DUARTE PEREIRA, matrícula nº 82.234-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFª ANAYDE BEIRIZ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear OZENI URTIGA DA COSTA SILVA, matrícula nº 25.271-9, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e PEDRO EDUARDO DUARTE PEREIRA, matrícula nº 82.234-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-4, na EM PROFª ANAYDE BENIZ da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71FC-55DC-71E3-6536>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 677

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar LAYS MERYCE COELHO DE SOUZA, matrícula nº 69.122-4, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ARACELLI MAGALHÃES DE LUCENA, matrícula nº 85.222-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFª ABRAÃO ALVES CAVALCANTI da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LAYS MERYCE COELHO DE SOUZA, matrícula nº 69.122-4, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ARACELLI MAGALHÃES DE LUCENA, matrícula nº 85.222-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM PROFª ABRAÃO ALVES CAVALCANTI da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71FC-55DC-71E3-6536>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 678

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

## RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matrícula nº 16.073-3, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ANTONIA CORDEIRO SOUZA E SILVA, matrícula nº 82.374-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFª AFONSO PEREIRA DA SILVA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matrícula nº 16.073-3, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ANTONIA CORDEIRO SOUZA E SILVA, matrícula nº 82.374-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-4, na EM PROFª AFONSO PEREIRA DA SILVA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 679

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ADRIANA SANTOS BATISTA, matrícula nº 29.266-4, das funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e AVANY SAMARA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 82.372-4, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, na EM PROFº HUGO MOURA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ADRIANA SANTOS BATISTA, matrícula nº 29.266-4, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e AVANY SAMARA DO NASCIMENTO SANTOS, 82.372-4 de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2**, na EM PROFº HUGO MOURA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 680

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSE ACLECIO DANTAS, matrícula nº 82.711-8, das funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e SANDRA VANESSA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.504-2, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)** na EM QUILOMBOLA PROFª ANTONIA DO SOCORRO SILVA MACHADO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear JOSE ACLECIO DANTAS, matrícula nº 82.711-8, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e SANDRA VANESSA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.504-2, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-3**, na EM QUILOMBOLA PROFª ANTONIA DO SOCORRO SILVA MACHADO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 681

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar HAMANDA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 85.454-9, das funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e DIANE GOUVEIA VILAR, matrícula nº 28.565-0, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, na EM SANTA ANGELA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear HAMANDA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 85.454-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e HAMANDA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 85.454-9, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-1**, na EM SANTA ANGELA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 682

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 28.846-2, das funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS, matrícula nº 28.565-0, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, na EM SENADOR RUY CARNEIRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear KESIA VIVIANE DA MOTA, matrícula nº 82.781-9, para exercerem as funções de confiança de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, e ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS, matrícula nº 28.565-0, de **DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **FCDE-2**, na EM SENADOR RUY CARNEIRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoas1.todoc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34 e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoas1.todoc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34 e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoas1.todoc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34 e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 683

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LINDEMBERG DE PAIVA BRONZEADO, matrícula nº 28.187-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO PEDROSA, matrícula nº 55.525-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM SERAFICO DA NOBREGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LINDEMBERG DE PAIVA BRONZEADO, matrícula nº 28.187-5, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO PEDROSA, matrícula nº 55.525-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-2, na EM SERAFICO DA NOBREGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 684

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARQUELENE DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 84.823-9, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MITCHELLY FERREIRA CARNEIRO DA CUNHA MORAES, matrícula nº 82.272-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM PROFESSORA TERCIA BONAVIDES LINS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MARQUELENE DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 84.823-9, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MITCHELLY FERREIRA CARNEIRO DA CUNHA MORAES, matrícula nº 82.272-8, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM PROFESSORA TERCIA BONAVIDES LINS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jucopesca110c.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34 e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 685

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar OLIRIA MARIA PALITOL DA COSTA, matrícula nº 66.092-2, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e JULIO CESAR LIMA FERNANDES, matrícula nº 82.795-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM THARCILLA BARBOSA DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear OLIRIA MARIA PALITOL DA COSTA, matrícula nº 66.092-2, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e JULIO CESAR LIMA FERNANDES, matrícula nº 82.795-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM THARCILLA BARBOSA DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jucopesca110c.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34 e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 686

Em, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ELIZABETE BRASILINO LEITE OLEGARIO, matrícula nº 9.010-7, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e TEREZINHA ALCOFORADO BARBOSA, matrícula nº 31.124-3, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EM VIOLETA FORMIGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ELIZABETE BRASILINO LEITE OLEGARIO, matrícula nº 9.010-7, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ROSINEIDE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 82.472-1, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2, na EM VIOLETA FORMIGA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jucopesca110c.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34 e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 691

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ENY ARAUJO ROCHA, matrícula nº 55.554-1, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ALINE CATIANE PAZ ALMEIDA, matrícula nº 82.464-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EMEI BILINGUE DOM JOSE MARIA PIRES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ENY ARAUJO ROCHA, matrícula nº 55.554-1, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e ALINE CATIANE PAZ ALMEIDA, matrícula nº 82.464-0, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-2 na EMEI BILINGUE DOM JOSE MARIA PIRES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 692

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SANDRA DANTAS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 84.825-5, das funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CATARINA LUCIA VIEIRA ARAUJO, matrícula nº 84.825-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), na EMEI GENERAL ANGELO FRANCISCO NOTARE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear MAURICIO CESAR DE SOUZA, matrícula nº 55.886-9, matrícula nº 55.554-1, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e CATARINA LUCIA VIEIRA ARAUJO, matrícula nº 84.825-5, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EMEI GENERAL ANGELO FRANCISCO NOTARE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 693

Em, 20 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.474/2025 e Lei 14.754/2023 e alterações posteriores e tendo em vista o que conta no Memorando 1501/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROSINEIDE FEITOSA LUCIO, matrícula nº 28.816-1, da função de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), na EM PROFº MATEUS RIBEIRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear ROSINEIDE FEITOSA LUCIO, matrícula nº 28.816-1, matrícula nº 55.554-1, para exercerem as funções de confiança de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), e MARIA ELIZANGELA NERES TORRES, matrícula nº 63.728-9, de DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A), símbolo FCDE-1, na EM PROFº MATEUS RIBEIRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadriênio 2026-2030.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34> e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34> e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: CAF8-4BB1-4AA1-5A34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:16:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/CAF8-4BB1-4AA1-5A34> e informe o código CAF8-4BB1-4AA1-5A34





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 721

Em, 30 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta de Memorando nº 14.926/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, SANDRO ALEX DA COSTA SILVA, matrícula nº 78.670-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR OPERACIONAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 722

Em, 30 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 14.926/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY, matrícula nº 79.550-0 da função de confiança, símbolo FCPE-1 de INSPECTOR da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 723

Em, 30 de janeiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 14.926/2026.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY, matrícula nº 79.550-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR OPERACIONAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C188-EDA7-0089-3B10> e informe o código C188-EDA7-0089-3B10

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: C188-EDA7-0089-3B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:10:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C188-EDA7-0089-3B10>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 724

Em, 02 de fevereiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, REBECA LOPEZ DE SOUZA BARROS, matrícula nº 110.675-1, de cargo símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 725

Em, 02 de fevereiro de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO, para exercer cargo em comissão, símbolo CG-UEP de COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESOA-UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C188-600D-B334-CF46> e informe o código C188-600D-B334-CF46

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C188-600D-B334-CF46>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C188-600D-B334-CF46>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 726

Em, 02 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GILDEMAR DA ROCHA MACEDO, matrícula nº 111.409-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

II– Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 727

Em, 02 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Medida Provisória nº 084 de 27 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

I – Nomear GILDEMAR DA ROCHA MACEDO, matrícula nº 111.409-5, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARQUES E ÁREAS VERDES da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II– Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/35FE-60DD-B334-CFA6>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 35FE-60DD-B334-CFA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 10:13:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/35FE-60DD-B334-CFA6>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208**

**POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**

**JOÃO  
PESSOA**  
PREFEITURA  
*cidade que cuida*



**RESPEITE  
A FAIXA.**

**RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade.**